



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO OLAIR FRANCISCO

IND 6168 /2012

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)

LTD
Em 14/06/12
M. J. O. F.
Assessoria de Leg. e Dist. F.

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a implantação de Academia para a 3ª idade na EQNP 09/13 do P Norte, região administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de academia para a 3ª idade na EQNP 09/13 do P Norte, região administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 6168/2012

Folha Nº 01 Paulo

Essa reivindicação vem sendo feita pela comunidade carente que busca um espaço adequado e acessível para oferecer aos idosos a possibilidade de praticarem ginástica, trabalho de musculação entre outros momentos de descontração e estimulando o bem estar diariamente.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas da 3ª idade, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Tal pedido busca oferecer à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição

Sala das Sessões, em 29 de Maio de 2012.

Deputado OLAIR FRANCISCO
PT do B

JFM

ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DIST. F. 14/Jun/2012 11:25

Paulo 12/05/12



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 18/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 6269/2012

Folha Nº 02 *Paulo*